

DECRETO Nº 5568/2016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

PRORROGA O PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis Municipais nºs 3199/2011, de 13-09-2011, 3293/2012, de 24-07-2012 e of.nº 54/2016, de 14-09-2016, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, protocolado na Secretaria Municipal da Administração sob nº 2133, em 19-09-2016, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a **prorrogação** do pagamento de auxílio financeiro denominado “**aluguel social**” à pessoa abaixo relacionada, concedido através dos Decretos nº 5368/2015, de 08-06-2015 e 5537/2016, de 17-06-2016:

Locador: **DIRCEU MERCALLI**, CPF 699.362.500-87

Locatário: **MARIA LUIZA DA SILVA**, CPF nº 453.903.800-10, RG 1070016645

Endereço da locação: **Rua do Nascente, nº 398, casa 01, bairro Santo André – Guaporé, RS.**

Início da locação: **08-09-2016**

Término da locação: **07-06-2017**

Art. 2º O aluguel social é fixado em R\$ 326,09 (trezentos e vinte e seis reais e nove centavos) mensal, o qual será concedido por um período de 09 (nove) meses.

Art. 3º Correrão por conta do locatário todas as despesas relativas ao consumo de gás, telefone e outras que possam surgir durante a vigência do aluguel social, isentando o Município de qualquer ônus, cabendo ainda ao locatário a conservação e limpeza do imóvel ora recebido.

Art. 4º O aluguel social destina-se exclusivamente para fins residenciais, não sendo permitido o uso para fins diversos, sob pena de desocupação imediata dos imóveis.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1106	Departamento de Habitação e Saneamento Atividade -2.163- Manutenção do Departamento de Habitação e Saneamento
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

Art. 6º O pagamento do aluguel social poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido nos artigos 1º e 2º deste Decreto, caso a questão habitacional do beneficiário seja solucionada.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 19 de setembro de 2016.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 19 a 29-09-2016